

GOVERNO MUNICIPAL  
**Jupirá**  
SANTA CATARINA

**Ofício SMS nº 031/2022**

Jupirá – SC, 07 de novembro de 2022.

Senhora Secretária,

Por meio deste, e considerando que:

- O município de Jupirá/SC estava contemplado no Programa Mais Médicos do Governo Federal, o qual teve encerramento/término no mês de Maio/2022;
- Estamos credenciados à Estratégia de Saúde da Família (ESF);
- Existe apenas um médico com carga horária de 40 horas semanais atuando no Programa referido;
- Há uma demanda grande de pacientes para o programa citado, além de outras demandas, o que exige/justifica mais profissionais médicos atuando na Unidade de Saúde em questão,

Resolve:

- Solicitar que o Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS) disponibilize/providencie a contratação de um profissional médico, com uma carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, com prazo de, no mínimo 06 (seis) meses, para atuação na Unidade de Saúde do município de Jupirá/SC; e
- Que sejam tomadas todas as providências necessárias para tal, e que a cobrança mensal pelos serviços seja executada pelas vias legais, a exemplo dos demais serviços que o município utiliza através do Consórcio.

Certo de seu pronto atendimento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Décio Luza  
Secretário Municipal de Saúde

Senhora  
**IVETE MARIA LENZI**  
Secretária Executiva  
Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS  
Pato Branco - PR

Rua Piauí, 367 - Centro - Jupirá - Santa Catarina - CEP 89839-000  
Fone/Fax: (49) 3341-0215 - CNPJ 11.381.861/0001-83  
admsaude@jupira.sc.gov.br



### Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 337/2022

|                          |   |                             |            |
|--------------------------|---|-----------------------------|------------|
| <b>Solicitante:</b>      | MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  | <b>Data da Solicitação:</b> | 08/11/2022 |
| <b>Organograma:</b>      | 0200100001 - Municípios Consorciados  |                             |            |
| <b>Local de Entrega:</b> | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  |                             |            |
| <b>Objeto:</b>           | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Jupiá/SC, consorciado ao CONIMS |                             |            |
| <b>Justificativa:</b>    | Chamamento Público nº 003/2019  |                             |            |
| <b>Observações:</b>      |   |                             |            |

|   |            |        |   |             |            |
|---|------------|--------|---|-------------|------------|
| 1 | 12019879-6 | 12,000 | UND CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA -CLINICA GERAL-<br>CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF -<br>40 HORAS/SEMANAIS | 25.600,0000 | 307.200,00 |
|---|------------|--------|---|-------------|------------|

**Preço Total:** 307.200,00

Pato Branco/PR, 08 de Novembro de 2022.

.....  
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

**Assinantes**✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 11/11/2022 às 10:53:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

KRJ 92Y ZOW X3M



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 258/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 08/11/2022

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Jupirá/SC, consorciado ao CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

| Cod. | Descrição da Despesa                    | Máscara                              | Fonte             | Valor Estimado |
|------|---|--------------------------------------|-------------------|----------------|
| 23   | Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 | 00076101002060500 | R\$ 307.200,00 |

Total Geral: R\$ 307.200,00

Pato Branco/PR, 11 de Novembro de 2022

Mariana Grahl  
Contadora

**Assinantes**✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 11/11/2022 às 13:18:51 com o CPF 06582945980, em nome de MARIANA GRAHL

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

JV3 MNG 8LY 4LX



000007

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 258/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o 10º dia do mês posterior a execução/serviço  
**Prazo de Entrega:** Imediato - Serviços  
**Lc de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Jupiá/SC, consorciado ao CONIMS

**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

| Organograma     | Descrição da Despesa                    | Máscara                              | Valor Estimado |
|-----------------|---|--------------------------------------|----------------|
| 02.001          | Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 | R\$ 307.200,00 |
| Total Entidade: |   |                                      | R\$ 307.200,00 |
| Total Entidade: |   |                                      | R\$ 307.200,00 |

Pato Branco / PR, 11 de Novembro de 2022

IVETE MARIA LORENZI  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN  
PRESIDENTE

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 106/2022**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

| NOME                              | CPF               | CARGO           |
|-----------------------------------|-------------------|-----------------|
| MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA      | 064.270.929 (...) | Presidente      |
| LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO | 079.734.929 (...) | Vice-Presidente |
| GENECI RODRIGUES CHAVES           | 981.488.859 (...) | Membro          |

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

**Art. 4º** Revoga-se a Resolução nº 050 de 28 de março de 2022.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

PAULO  
HORN:554075  
52949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

**ANEXO II****MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Setor de Licitações e Contratos Pato Branco – PR  
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE  
PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE  
CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA  
FAMÍLIA divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do  
presente Edital.

Nome da empresa: CS Serviços em Saúde

Telefones:49-99982-3491

e-mail: [pscamargo@gmail.com](mailto:pscamargo@gmail.com)

Endereço Comercial: Av Recife, 1881, sala 205.

CEP: 89870-000

Cidade: Pinhalzinho

Estado: Santa Catarina.

C.N.P.J: 35.494.537/0001-30

Inscr. Municipal: 16951

Banco do Brasil Ag: 1392-7 Conta Corrente n.º 34657-8.

Profissional que executará os serviços:

- Eriberto Aguilera Reyes - CRMPR 50530

Área em de interesse: Estratégia Saúde da Família.

Município que será executado os serviços: Jupiá - SC

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços  
credenciados: de segunda à sexta-feira das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00  
(totalizando 40h semanais)

Pinhalzinho, SC 04 de Novembro de 2022.

PAULO SAMPAIO  
CAMARGO:0012108  
2008

Assinado de forma digital por  
PAULO SAMPAIO  
CAMARGO:00121082008  
Dados: 2022.11.04 15:40:39 -03'00'

Paulo Sampaio Camargo  
CPF 001.210.820-08



**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pinhalzinho, SC 04 de Novembro de 2022.

PAULO SAMPAIO Assinado de forma digital  
por PAULO SAMPAIO  
CAMARGO:0012 CAMARGO:00121082008  
1082008 Dados: 2022.11.04 15:46:11  
-03'00'

Paulo Sampaio Camargo  
CPF 001.210.820-08  
CS Serviços em Saúde  
CNPJ 35.494.537/0001-30



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |          |
|---|---|--------------------------------|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>35.494.537/0001-30<br>MATRIZ   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>12/11/2019 |          |
| NOME EMPRESARIAL<br>CS SERVICOS EM SAUDE LTDA   |   |                                |          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>CS SAUDE  | PORTE<br>EPP  |                                |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências  |   |                                |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências<br>86.21-6-01 - UTI móvel<br>86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel<br>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos<br>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares<br>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas<br>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem<br>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição<br>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise<br>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia<br>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente<br>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde |   |                                |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada  |   |                                |          |
| LOGRADOURO<br>AV RECIFE   | NÚMERO<br>1881                                      | COMPLEMENTO<br>SALA 205        |          |
| CEP<br>89.870-000   | BAIRRO/DISTRITO<br>SANTO ANTONIO                    | MUNICÍPIO<br>PINHALZINHO       | UF<br>SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>PSCAMARGO@GMAIL.COM  | TELEFONE<br>(49) 9982-3491                          |                                |          |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                |          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>12/11/2019            |                                |          |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                |          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |          |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2022 às 10:35:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## CONTRATO SOCIAL CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Pelo presente instrumento particular, **PAULO SAMPAIO CAMARGO** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **04/06/1983**, **SOLTEIRO**, **MÉDICO**, CPF nº **001.210.820-08**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **1077805297**, órgão expedidor **SJS - RS**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA XV DE NOVEMBRO, 866, LARANJEIRAS, MODELO, SC, CEP 89872000, BRASIL**

**VOLTAIRE GARSKE SCHLOTTFELDT** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **07/05/1985**, **SOLTEIRO**, **MÉDICO**, CPF nº **010.834.260-36**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **5090122184**, órgão expedidor **SJS - RS**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA JOSE KASPER, 1220, CASA, IGUACU, MODELO, SC, CEP 89872000, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro, da Lei n. 6.404/76, e legislação pertinente em vigor.

**Cláusula Primeira:** A sociedade usará o nome empresarial **CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**

**Cláusula Segunda:** A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA XV DE NOVEMBRO, 866, LARANJEIRAS, MODELO, SC, CEP 89.872-000**.

**Cláusula Terceira:** A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

**Cláusula Quarta:** A sociedade terá como objeto social **ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; UTI MÓVEL; SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.**

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

| N. ORDEM     | SÓCIOS                       | QUOTAS        |            | VALORES          |
|--------------|------------------------------|---------------|------------|------------------|
| 1            | PAULO SAMPAIO CAMARGO        | 5.000         | R\$        | 5.000,00         |
| 2            | VOLTAIRE GARSKE SCHLOTTFELDT | 5.000         | R\$        | 5.000,00         |
| <b>TOTAL</b> |                              | <b>10.000</b> | <b>R\$</b> | <b>10.000,00</b> |

81900001472487

1/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2019

Arquivamento 20195237560 Protocolo 195237560 de 12/11/2019 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388461831745266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



## CONTRATO SOCIAL CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

*Parágrafo Único:* O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

**Cláusula Sétima:** As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

**Cláusula Oitava:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

**Cláusula Nona:** A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) PAULO SAMPAIO CAMARGO e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

*Parágrafo Primeiro:* Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

*Parágrafo Segundo:* A título de PRÓ-LABORE o(a) administrador(a) poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

**Cláusula Décima:** O exercício social terminará 31 de Dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

*Parágrafo Primeiro:* Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

*Parágrafo Segundo:* O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma em moeda corrente.

*Parágrafo Terceiro:* Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo,

81900001472487

2/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/11/2019

Certifico o Registro em 12/11/2019

Arquivamento 20195237560 Protocolo 195237560 de 12/11/2019 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388461831745266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

## CONTRATO SOCIAL CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

**Cláusula Décima Primeira:** A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

*Parágrafo Primeiro:* Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

*Parágrafo Segundo:* Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

*Parágrafo Terceiro:* Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

**Cláusula Décima Segunda:** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

**Cláusula Décima Terceira:** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta:** Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

*Parágrafo Único:* O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo

81900001472487

3/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2019

Arquivamento 20195237560 Protocolo 195237560 de 12/11/2019 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388461831745266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

12/11/2019

## CONTRATO SOCIAL CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

**Cláusula Décima Quinta:** Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

*Parágrafo Primeiro:* A quota liquidada será paga em moeda corrente.

*Parágrafo Segundo:* No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

*Parágrafo Terceiro:* O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

**Cláusula Décima Sexta:** Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

**Cláusula Décima Sétima:** A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

*Parágrafo Único:* Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

**Cláusula Décima Oitava:** A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

81900001472487

4/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2019

Arquivamento 20195237560 Protocolo 195237560 de 12/11/2019 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388461831745266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

12/11/2019

**CONTRATO SOCIAL**  
**CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**

*Parágrafo Único:* Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

**Cláusula Décima Nona:** Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

**Cláusula Vigésima:** Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

*Parágrafo Único:* A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

**Cláusula Vigésima Primeira:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Vigésima Segunda:** Fica eleito o foro da comarca de MODELO SC , para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

**Cláusula Vigésima Terceira:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

MODELO SC , 12 de novembro de 2019.

---

PAULO SAMPAIO CAMARGO  
CPF: 001.210.820-08

81900001472487

5/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/11/2019

Certifico o Registro em 12/11/2019

Arquivamento 20195237560 Protocolo 195237560 de 12/11/2019 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 388461831745266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

0000170

**CONTRATO SOCIAL  
CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**

---

VOLTAIRE GARSKE SCHLOTTFELDT  
CPF: 010.834.260-36

81900001472487

6/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/11/2019

Certifico o Registro em 12/11/2019

Arquivamento 20195237560 Protocolo 195237560 de 12/11/2019 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388461831745266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



000018



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



195237560

**TERMO DE AUTENTICACAO**

|                 |                           |
|-----------------|---------------------------|
| NOME DA EMPRESA | CS SERVICOS EM SAUDE LTDA |
| PROTOCOLO       | 195237560 - 12/11/2019    |
| ATO             | 090 - CONTRATO            |
| EVENTO          | 090 - CONTRATO            |

**MATRIZ**

NIRE 42206029343  
 CNPJ 35.494.537/0001-30  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019  
 SOB N: 42206029343

**EVENTOS**

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20195237560

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 00121082008 - PAULO SAMPAIO CAMARGO  
 Cpf: 01083426036 - VOLTAIRE GARSKE SCHLOTTFELDT



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/11/2019

Certifico o Registro em 12/11/2019

Arquivamento 20195237560 Protocolo 195237560 de 12/11/2019 NIRE 42206029343

Nome da empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA


Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388461831745266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.898.828 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/MAI/2017

NOME PAULO SAMPAIO CAMARGO

FILIAÇÃO SIDARTA DE TIANA ALVES CAMARGO  
NAUZA SAMPAIO CAMARGO

NATURALIDADE NOVA PETRÓPOLIS RS DATA DE NASCIMENTO 04/06/1983

DOC.ORIGEM CERT. CAS. 3280 LV B-15 FL 168  
CART. PEROTTI-CUNHA PORÃ SC

CPF 001.210.820-08

CHAPECÓ - SC

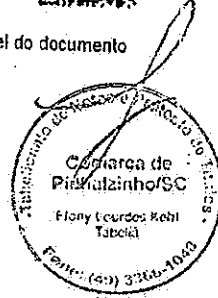
ASSINATURA DO DIRETOR PAULO HENRIQUE DOS SANTOS  
Peito Criminal  
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PINHALZINHO  
Elony Lourdes Kehl - Tabelã  
Av. Brasília, 1203, SI 002, Centro, Pinhalzinho/SC  
F: 48.3366.1048 - e-mail: notario@cartoriopzo.com.br



— AUTENTICAÇÃO Nº 124281 —  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.  
Pinhalzinho/SC, 17 de setembro de 2021 às 11:51:48.

MORGANA KIST - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 4,02 + selo: R\$ 2,82 -- Total: R\$ 6,84  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GFV14950-KENR  
Confira os dados do ato em: selo.tsc.jus.br




**PARTE EM BRANCO**

**PARTE EM BRANCO**

0000208

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.898.828 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/MAI/2017

NOME PAULO SAMPAIO CAMARGO

FILIAÇÃO SIDARTA DE TIANA ALVES CAMARGO  
NAUZA SAMPAIO CAMARGO

NATURALIDADE NOVA PETRÓPOLIS RS DATA DE NASCIMENTO 04/06/1983

DOC.ORIGEM CERT. CAS. 3280 LV B-15 FL 168  
CART. FEROTTI-CUNHA PORÃ SC

GPF 001.210.820-08

CHAPECÓ - SC

ASSINATURA DO DIRETOR PAULO HENRIQUE DOS SANTOS  
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

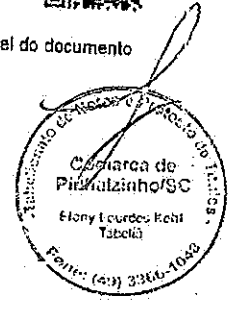
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PINHALZINHO  
Elony Lourdes Kehi Tabellã  
Av. Brasília, 1203, SI 002, Centro, Pinhalzinho/SC  
F: 49.3386.1048 - e-mail: notario@cartorlopzo.com.br



--- AUTENTICAÇÃO Nº 124281 ---  
Autentico a presente cópia reprográica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.  
Pinhalzinho/SC, 17 de setembro de 2021 às 11:51:48.

MORGANA KIST - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 4,02 + selo: R\$ 2,82 -- Total: R\$ 6,84  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GFW14950-KENR  
Confira os dados do ato em: selo@sc.jus.br



**PARTE EM BRANCO**

**PARTE EM BRANCO**



MUNICÍPIO DE PINHALZINHO - SC  
SECRETARIA DA FAZENDA

|                               |                                |
|-------------------------------|--------------------------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL<br>16951  | NÚMERO/ANO<br>1591 / 2022      |
| DATA DE EMISSÃO<br>05/01/2022 | DATA DE VALIDADE<br>31/12/2022 |

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2022

O Município de Pinhalzinho (SC), concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO conforme a Lei Complementar 24/1998 (Código Tributário Municipal).

|                              |                                  |                                     |
|------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL<br>16951 | CPF / CNPJ<br>35.494.537/0001-30 | DATA INÍCIO ATIVIDADE<br>12/11/2019 |
|------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**

NOME FANTASIA / SOBRENOME  
**CS SAUDE**

|                              |                |                         |
|------------------------------|----------------|-------------------------|
| LOGRADOURO<br>AVENIDA RECIFE | NÚMERO<br>1881 | COMPLEMENTO<br>SALA 205 |
|------------------------------|----------------|-------------------------|

|                   |                         |                          |              |
|-------------------|-------------------------|--------------------------|--------------|
| CEP<br>89.870-000 | BAIRRO<br>SANTO ANTÔNIO | MUNICÍPIO<br>PINHALZINHO | ESTADO<br>SC |
|-------------------|-------------------------|--------------------------|--------------|

ATIVIDADE PRINCIPAL  
0086.1/01.02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

| ATIVIDADE SECUNDARIA(*) |   |
|-------------------------|---|
| 0086.1/01.01            | Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências |
| 0086.2/16.01            | UTI móvel   |
| 0086.2/16.02            | Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel                                    |
| 0086.3/05.01            | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos              |
| 0086.3/05.02            | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares                 |
| 0086.3/05.03            | Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  |
| 0086.5/00.01            | Atividades de enfermagem  |
| 0086.5/00.02            | Atividades de profissionais da nutrição   |
| 0086.5/00.03            | Atividades de psicologia e psicanálise  |
| 0086.5/00.04            | Atividades de fisioterapia  |

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL  
PAULO MIGUEL TELOCKEN - ME

OBSERVAÇÕES  
Condicionado as adequações referentes à acessibilidade

RESTRICÇÕES

\* HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO :

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS**

OBSERVAÇÃO / INFORMES

- 1) De conformidade com a legislação vigente, deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 30 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.

Código de Autenticidade: WIS031201-799-YWDZDRUVIJSJV-8



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### ALVARÁ SANITÁRIO

|    |     |     |      |
|----|-----|-----|------|
| Nº | 246 | ANO | 2021 |
|----|-----|-----|------|

**PARA**

ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS

HABITAÇÃO (HABITE-SE)

ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

|  |   |
|--|---|
| <b>NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA</b><br>C S SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA | <b>CNPJ OU CPF Nº</b><br>35.494.537/0001-30 |
|--|---|

**DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO**  
C S SAÚDE

|  |                   |                          |
|--|-------------------|--------------------------|
| <b>ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)</b><br>AV. RECIFE, SALA 205 | <b>Nº</b><br>1881 | <b>CEP</b><br>89.870-000 |
|--|-------------------|--------------------------|

|                                |                                 |                          |
|--------------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| <b>BAIRRO</b><br>SANTO ANTONIO | <b>MUNICÍPIO</b><br>PINHALZINHO | <b>FONE</b><br>9982-3491 |
|--------------------------------|---------------------------------|--------------------------|

**PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL**  
PAULO SAMPAIO CAMARGO

**TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE**  
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Lei municipal Nº985/93 e regulamentada pelo Decreto Nº013/07.

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| <b>PRAZO VALIDADE</b><br>29/11/2022 | <b>LOCAL E DATA</b><br>PINHALZINHO, 29/11/2021 |
|-------------------------------------|--|

**CONCEDIDO POR**  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

|  |   |
|--|---|
| <b>AUTORIDADE DE SAÚDE</b><br>CLEOMAR PROVENCI | <b>FISCAL</b><br><i>Vanessa Stein</i><br>Vigilância Sanitária |
|--|---|

**OBSERVAÇÕES**  
Providenciar renovação previamente ao vencimento

*Sirlei I. L. Rambo*  
Téc. Vigilância Sanitária

## MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CS SERVICOS EM SAUDE LTDA**  
**CNPJ: 35.494.537/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:47 do dia 11/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2023.

Código de controle da certidão: **0619.F0EA.57C5.3708**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



0000248

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.494.537/0001-30

**Razão Social:** CS SERVICOS EM SAUDE LTDA

**Endereço:** AV RECIFE 1881 SALA 205 / SANTO ANTONIO / PINHALZINHO / SC /  
89870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/11/2022 a 07/12/2022

**Certificação Número:** 2022110805084012428543

Informação obtida em 08/11/2022 13:55:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CS SERVICOS EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.494.537/0001-30  
Certidão n°: 30705961/2022  
Expedição: 16/09/2022, às 09:22:27  
Validade: 15/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CS SERVICOS EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.494.537/0001-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

CS SERVICOS EM SAUDE LTDA 35.494.537/0001-30

Aviso

Com créditos não vencidos ou com exigibilidade suspensa até a presente data.

Finalidade

Mensagem

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros créditos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. Com créditos não vencidos ou com exigibilidade suspensa até a presente data, relativas a tributos e demais débitos de competência do Município de Pinhalzinho

Código de Controle

WGT221201-000-LCQWFEMANYXOMX-6

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://pinhalzinho.atende.net>

Pinhalzinho (SC), 16 de setembro de 2022

**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1703776**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA**

Raiz do CNPJ: 35.494.537

Certidão emitida às 09:40 de 16/09/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



16/09/2022

0012624956 000028

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Pinhalzinho

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 9927964

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Pinhalzinho, com distribuição anterior à data de 15/09/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA, portador do CNPJ: 35.494.537/0001-30. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Pinhalzinho, sexta-feira, 16 de setembro de 2022.

PEDIDO Nº: **0012624956**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

000029 e

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CS SERVICOS EM SAUDE LTDA**  
CNPJ/CPF: **35.494.537/0001-30**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

|   |                          |
|---|--------------------------|
| Dispositivo Legal:  | Lei nº 3938/66, Art. 154 |
| Número da certidão:   | 220140165207428          |
| Data de emissão:  | 16/09/2022 09:21:34      |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | 15/11/2022               |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 16/09/2022 09:21:34



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

|                           |   |       |                    |
|---------------------------|---|-------|--------------------|
| Entidade:                 | CS SERVICOS EM SAUDE LTDA                       |       |                    |
| Período da Escrituração:  | 01/09/2021 a 31/12/2021                         | CNPJ: | 35.494.537/0001-30 |
| Número de Ordem do Livro: | 4   |       |                    |
| Período Selecionado:      | 01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 |       |                    |

### TERMO DE ABERTURA

|   |                           |
|---|---------------------------|
| Nome Empresarial  | CS SERVICOS EM SAUDE LTDA |
| NIRE  | 42206029343               |
| CNPJ  | 35.494.537/0001-30        |
| Número de Ordem   | 4                         |
| Natureza do Livro   | LIVRO DIARIO              |
| Município   | PINHALZINHO               |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos   | 12/11/2019                |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária |                           |
| Data de encerramento do exercício social  | 31/12/2021                |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital   | 130                       |

### TERMO DE ENCERRAMENTO

|   |                           |
|---|---------------------------|
| Nome Empresarial                              | CS SERVICOS EM SAUDE LTDA |
| Natureza do Livro                             | LIVRO DIARIO              |
| Número de ordem                               | 4                         |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 130                       |
| Data de inicio                                | 01/09/2021                |
| Data de término                               | 31/12/2021                |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5F.A3.D7.5C.03.52.13.5C.BD.60.52.42.15.A5.61.17.84.35.6F.88-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CS SERVICOS EM SAUDE LTDA  
 Período da Escrituração: 01/09/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 35.494.537/0001-30  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição                                   | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final    |
|---|------|---------------|----------------|
| ATIVO                                       |      | R\$ 0,00      | R\$ 268.983,59 |
| ATIVO CIRCULANTE                            |      | R\$ 0,00      | R\$ 268.983,59 |
| DISPONÍVEL                                  |      | R\$ 0,00      | R\$ 230.938,77 |
| CAIXA                                       |      | R\$ 0,00      | R\$ 162.018,44 |
| CAIXA GERAL                                 |      | R\$ 0,00      | R\$ 162.018,44 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                      |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| BANCO DO BRASIL S.A.                        |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ<br>IMEDIATA |      | R\$ 0,00      | R\$ 68.920,33  |
| BANCO DO BRASIL S.A.                        |      | R\$ 0,00      | R\$ 68.920,33  |
| CLIENTES                                    |      | R\$ 0,00      | R\$ 27.464,50  |
| DUPLICATAS A RECEBER                        |      | R\$ 0,00      | R\$ 27.464,50  |
| MUNICIPIO DE SAUDADES                       |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA                 |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| FMS RODEIO BUNITO                           |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| FMS CUNHATAI                                |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| FMS PINHALZINHO                             |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| MUNICIPIO SAO MIGUEL DA BOA VISTA           |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| MUNICIPIO ERVAL SECO                        |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| MUNICIPIO SANTA TEREZINHA DO<br>PROGRESSO   |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| FMS DE IRATI                                |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE             |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| MUNICIPIO DE PALMA SOLA                     |      | R\$ 0,00      | R\$ 27.464,50  |
| OUTROS CRÉDITOS                             |      | R\$ 0,00      | R\$ 10.580,32  |
| TRIBUTOS A COMPENSAR E<br>RECUPERAR         |      | R\$ 0,00      | R\$ 9.832,09   |
| INSS A RECUPERAR                            |      | R\$ 0,00      | R\$ 9.832,09   |
| ADIANTAMENTO A EMPREGADOS                   |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO                 |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR              |      | R\$ 0,00      | R\$ 748,23     |
| IRRF FINANCEIRO A RECUPERAR                 |      | R\$ 0,00      | R\$ 4,23       |
| IRRF A RECUPERAR                            |      | R\$ 0,00      | R\$ 744,00     |
| COFINS A RECUPERAR                          |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5F.A3.D7.5C.03.52.13.5C.BD.60.52.42.15.A5.61.17.84.35.6F.88-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 3

000032e

BALANÇO PATRIMONIAL

|                           |   |       |                    |
|---------------------------|---|-------|--------------------|
| Entidade:                 | CS SERVICOS EM SAUDE LTDA                       |       |                    |
| Período da Escrituração:  | 01/09/2021 a 31/12/2021                         | CNPJ: | 35.494.537/0001-30 |
| Número de Ordem do Livro: | 4   |       |                    |
| Período Selecionado:      | 01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 |       |                    |

| Descrição                               | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final    |
|---|------|---------------|----------------|
| PIS A RECUPERAR                         |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| CSLL A RECUPERAR                        |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| ISS A RECUPERAR                         |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| PASSIVO                                 |      | R\$ 0,00      | R\$ 268.983,59 |
| PASSIVO CIRCULANTE                      |      | R\$ 0,00      | R\$ 106.404,12 |
| FORNECEDORES                            |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| FORNECEDORES                            |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| KARINE EBERHART                         |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                  |      | R\$ 0,00      | R\$ 103.689,94 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER     |      | R\$ 0,00      | R\$ 103.689,94 |
| ISS A RECOLHER                          |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER             |      | R\$ 0,00      | R\$ 64.425,59  |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER          |      | R\$ 0,00      | R\$ 28.803,39  |
| PIS A RECOLHER                          |      | R\$ 0,00      | R\$ 1.862,92   |
| COFINS A RECOLHER                       |      | R\$ 0,00      | R\$ 8.598,04   |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA |      | R\$ 0,00      | R\$ 2.714,18   |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL                |      | R\$ 0,00      | R\$ 1.054,49   |
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR            |      | R\$ 0,00      | R\$ 856,49     |
| PRÓ-LABORE A PAGAR                      |      | R\$ 0,00      | R\$ 198,00     |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS                      |      | R\$ 0,00      | R\$ 1.513,86   |
| INSS A RECOLHER                         |      | R\$ 0,00      | R\$ 1.370,76   |
| FGTS A RECOLHER                         |      | R\$ 0,00      | R\$ 143,10     |
| PROVISÕES                               |      | R\$ 0,00      | R\$ 145,83     |
| PROVISÕES PARA FÉRIAS                   |      | R\$ 0,00      | R\$ (124,44)   |
| PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO              |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS        |      | R\$ 0,00      | R\$ 172,97     |
| FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS        |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO   |      | R\$ 0,00      | R\$ 97,30      |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                      |      | R\$ 0,00      | R\$ 162.579,47 |
| CAPITAL SOCIAL                          |      | R\$ 0,00      | R\$ 10.000,00  |
| CAPITAL SUBSCRITO                       |      | R\$ 0,00      | R\$ 10.000,00  |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5F.A3.D7.5C.03.52.13.5C.BD.60.52.42.15.A5.61.17.84.35.6F.88-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

000033e

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CS SERVICOS EM SAUDE LTDA  
Período da Escrituração: 01/09/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 35.494.537/0001-30  
Número de Ordem do Livro: 4  
Período Selecionado: 01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição                       | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final    |
|---------------------------------|------|---------------|----------------|
| CAPITAL SOCIAL                  |      | R\$ 0,00      | R\$ 10.000,00  |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS  |      | R\$ 0,00      | R\$ 152.579,47 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS  |      | R\$ 0,00      | R\$ 152.579,47 |
| LUCROS ACUMULADOS               |      | R\$ 0,00      | R\$ 152.579,47 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5F.A3.D7.5C.03.52.13.5C.BD.60.52.42.15.A5.61.17.84.35.6F.88-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 3 de 3



000034  
&

**CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA ME**  
**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**Findas em 31 de Agosto de 2021**

Valores expressos em Reais (R\$)

**Nota 1 – Contexto Operacional**

---

A Empresa **CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA ME** é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, Brasil, e tem como principais atividades atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; uti móvel; serviços moveis de atendimento a urgências, excerto por uti móvel; atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividade medica ambulatorial restrita a consultas. A empresa **CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA ME** iniciou sua trajetória de expansão desde o ano de 2019 e hoje atua na região oeste de Santa Catarina nas mais diversas atividades de atendimentos em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento e emergência.

As Demonstrações Contábeis da empresa foram aprovadas pelos sócios em 10/09/2021, de acordo com documento de transferência contábil, o escritório **VOGAZZI ASSESSORIA CONTÁBIL**, inscrito sob CNPJ nº 23.079.691/0001-66, juntamente com a contadora responsável Karine Eberhart, inscrita sob CPF nº 046.479.089-17, fica responsável pelo encerramento das demonstrações contábeis até a presente data.

**Nota 2 – Apresentação das demonstrações contábeis**

---

**2.1 – Base de elaboração e apresentação**

As demonstrações contábeis da empresa **CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA ME** foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007 estando assim em conformidade com o Pronunciamento Técnico PME, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e regulamentado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC- por meio da Resolução CFC nº 1.255/2009 que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

A empresa deixou de elaborar a Demonstração de Resultados Abrangentes – DRA, nos termos do item 3.18 da NBC T 19.41, do Conselho Federal de Contabilidade, por não apresentar outros resultados abrangentes em suas operações.

A preparação das Demonstrações Contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis por parte da Administração da empresa conforme apresenta-se na nota explicativa 3.1. As Demonstrações Contábeis foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor.

**Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis**

---

**Regime de Escrituração:**

A entidade adota o regime de competência para registro de suas operações. A aplicação desse regime implica o reconhecimento das receitas, custos e despesas quando incorridos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

**Efeitos Inflacionários:**

Face à extinção da correção monetária de Balanço, através do artigo 4º da Lei nº 9.249/95, as contas do Ativo Imobilizado, Intangível e do Patrimônio Líquido somente foram corrigidas até 31/12/1995.

Por conseguinte, neste exercício, não foram reconhecidos os efeitos inflacionários sobre essas contas no resultado do exercício.

**3.1 - Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas**

A preparação das demonstrações contábeis de acordo com a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias empresas e as IFRS exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores de ativos, passivos, receitas e despesas.

As principais incertezas, premissas e estimativas estão relacionadas, principalmente, aos seguintes aspectos: vida útil do ativo imobilizado, determinação de taxas de desconto para apurar o valor presente de certos ativos e passivos de curto e longo prazo, provisões para processos judiciais fiscais, cíveis e trabalhistas, provisão para participações nos lucros e resultados, provisão para perdas relacionadas a contas a receber e projeções para realização de imposto de renda e contribuição social diferidos e provisões para determinação do valor justo de certos ativos e passivos, quando aplicável.

As estimativas e premissas são revisadas de maneira contínua. O impacto de tais revisões é reconhecido no exercício em que são efetuadas.

As principais práticas contábeis adotadas para a elaboração das demonstrações contábeis estão descritas a seguir:

**a) Caixa e Equivalentes de Caixa**

A empresa classifica como Equivalentes de Caixa, os investimentos de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

**b) Provisão para redução ao valor recuperável dos ativos e reversão de provisões constituídas**

Na data de cada Demonstração Contábil, a empresa **CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA ME** analisa se existem evidências de que o valor contábil de um ativo não será recuperado. Caso se identifique tais evidências, a Companhia estima o valor recuperável do ativo. O montante recuperável de um ativo é determinado pelo maior valor entre: (a) seu valor justo menos custos estimados de venda e (b) seu valor em uso. O valor em uso é mensurado com base nos fluxos de caixa descontados (antes dos impostos) derivados pelo contínuo uso de um ativo até o fim de sua vida útil.

O processo de revisão da recuperabilidade é subjetivo e requer julgamentos significativos através da realização de análises. A determinação do valor em uso dos segmentos de negócio da empresa, baseada em fluxos de caixa projetados, pode ser negativamente impactada se a recuperação mundial da economia acontecer em uma velocidade inferior à prevista por ocasião da preparação das Demonstrações Financeiras.

Quando o valor residual contábil do ativo exceder seu valor recuperável, a empresa reconhece uma redução do saldo contábil deste ativo (*impairment*). A redução no valor recuperável dos ativos é registrada no resultado do exercício. Exceto com relação à redução no valor do ágio, a reversão de perdas reconhecidas anteriormente é permitida. A reversão nestas circunstâncias está limitada ao saldo depreciado que o ativo apresentaria na data da reversão, supondo-se que a reversão não tenha sido registrada.

#### c) Passivos financeiros e instrumentos patrimoniais

##### c.1) Classificação como dívida ou patrimônio

Instrumentos de dívida ou instrumentos patrimoniais são classificados de acordo com a substância dos termos contratuais.

#### d) Receitas e Despesas

A Empresa tem como prática a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas, despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Os impostos sobre as prestações de serviços são reconhecidos quando os serviços são prestados, e os descontos sobre serviços quando conhecidos. As receitas de prestações de serviços são reconhecidas quando o valor das prestações de serviços é mensurável de forma confiável, quando a empresa não detém mais controle sobre a atividade ou qualquer outra responsabilidade relacionada à propriedade desta, os custos incorridos ou que serão incorridos em respeito a transação podem ser mensurados de maneira confiável, é provável que os benefícios econômicos serão recebidos pela Companhia e os riscos e os benefícios dos produtos foram integralmente transferidos ao comprador.

#### Nota 4 – Caixa e Equivalentes de Caixa

A composição de saldos das contas de caixa e equivalentes de caixa relativos aos exercícios de 2021 e 2020 da CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA ME apresenta-se em moeda corrente nacional.

| Contas  | CS SERVIÇO EM SAUDE LTDA ME |                  |
|---|-----------------------------|------------------|
|   | 31/08/2021                  | 2020             |
| Caixa   | 118.959,41                  | 16.071,27        |
| Bancos  | 10.500,85                   | 29.038,78        |
| Aplic. Fin. Liquidez Imediata                 | 4.388,13                    | 0,00             |
| <b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa</b> | <b>133.848,39</b>           | <b>45.110,05</b> |

#### Nota 5 - Redução ao Valor Recuperável – *Impairment*

Para o exercício de 2021 a empresa optou por não realizar o teste de recuperabilidade. A administração não verificou evidências claras na data do balanço patrimonial de desvalorização de ativos imobilizados. Diante disso, a Empresa CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA ME não identificou necessidade de constituição de provisão para *impairment*.

#### Nota 6 – Clientes

A composição de saldos das contas de clientes relativos aos exercícios de 2021 e 2020 da CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA estão registradas pelo valor faturado e o saldo está apresentado pelo valor líquido dos adiantamentos recebidos de clientes.

**Nota 7 – Tributos a Recuperar**

A composição de saldos das contas de tributos a recuperar relativos aos exercícios de 2021 e 2020 da CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA são decorrentes de INSS retidos sobre notas fiscal para municípios onde a empresa presta serviços e essas retenções são mensalmente compensadas com tributos gerados nas operações internas, tributos administrados pela Receita Federal, ou recuperados através de pedidos de ressarcimento. Do montante registrado a recuperar (Consolidado), R\$ 5.964,49 no ativo circulante refere-se a créditos de INSS a recuperar nos períodos seguintes.

**Nota 8 – Fornecedores**

A composição de saldos da conta de Fornecedores ao final do exercício de 2021 refere-se a valores decorrentes de honorários contábeis, os quais tem seus vencimentos para o exercício seguinte. Os saldos estão apresentados em moeda corrente nacional.

**Nota 9 – Obrigações Tributárias**

A composição de saldos da conta Obrigações Tributárias ao final do exercício de 2021 refere-se a valores decorrentes de COFINS, CSLL, IRPJ, ISS e PIS a recolher, os quais tem seus vencimentos para o exercício seguinte. Os saldos estão apresentados em moeda corrente nacional.

**Nota 10 – Patrimônio Líquido****a) Capital Social**

O capital social da Empresa no valor de R\$ 10.000,00, é formado por cotas parte proveniente dos sócios em 12 de novembro de 2019 totalmente integralizados.

**b) Lucros Acumulados**

O resultado apurado das atividades operacionais da entidade até 31/08/2021 apresentou um lucro de R\$ 2.307.726,36, a empresa mantém em lucros acumulados o valor de R\$ 160.056,84, sendo que deste valor foi distribuído aos sócios desproporcionalmente o valor de R\$ 2.177.577,23, totalizando assim o valor de R\$ 309.684,85 em lucros acumulados.

**Nota 11 – Receita Líquida de Prestação de Serviços**

A receita líquida de prestação de serviço para o exercício possui a seguinte composição:

| Contas                                 | CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA ME |                     |
|--|------------------------------|---------------------|
|  | 31/08/2021                   |                     |
| Receita Bruta de Prestação de Serviços |                              | 2.789.179,93        |
| Canceladas                             |                              | (0,00)              |
| Impostos                               |                              | (187.039,41)        |
| Juros Recebidos                        |                              | 459,24              |
| <b>Receita Líquida</b>                 |                              | <b>2.602.599,76</b> |

**Nota 12 – Despesas e Custos por Natureza**

A composição consolidada dos principais gastos incorridos nos períodos está assim apresentada:

| Contas               | Custos Serviços Prestados | Despesas Administrativas | Despesas Financeiras |
|----------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------|
|                      | 31/08/2021                | 31/08/2021               | 31/08/2021           |
| Serviços Médicos     | 30.442,00                 | 0,00                     | 0,00                 |
| Telecomunicação      | 182,15                    | 0,00                     | 0,00                 |
| Material Expediente  | 427,00                    | 0,00                     | 0,00                 |
| Despesas Gerais      | 940,12                    | 0,00                     | 0,00                 |
| Pessoal              | 0,00                      | 18.699,99                | 0,00                 |
| Honorários Contábeis | 0,00                      | 18.248,32                | 0,00                 |
| Despesas Tributárias | 0,00                      | 0,00                     | 2.282,24             |
| Despesas Gerais      | 0,00                      | 0,00                     | 3.076,06             |
| Despesas Financeiras | 0,00                      | 0,00                     | 8,68                 |
| <b>TOTAL</b>         | <b>31.991,27</b>          | <b>36.948,31</b>         | <b>5.366,98</b>      |

Sócio Administrador – Paulo Sampaio Camargo  
RG: 107.780.5297 SJS/RS  
CPF: 001.210.820-08

Contadora – Karine Eberhart  
CPF: 046.479.089-17  
CRC/SC: SC033829/O-4  
RG: 4.704.942-1/SSP/SC

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CS SERVICOS EM SAUDE LTDA  
 Período da Escrituração: 01/09/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 35.494.537/0001-30  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição                       | Nota | Saldo anterior | Saldo atual      |
|---------------------------------|------|----------------|------------------|
| Receita Operacional             |      | R\$ (0,00)     | R\$ 1.391.859,59 |
| SERVIÇOS PRESTADOS              |      | R\$ 0,00       | R\$ 1.391.859,59 |
| (-) Deducoes                    |      | R\$ (0,00)     | R\$ (295.189,27) |
| (-) (-) ISS                     |      | R\$ (0,00)     | R\$ (34.112,77)  |
| (-) (-) COFINS                  |      | R\$ (0,00)     | R\$ (41.744,09)  |
| (-) (-) PIS                     |      | R\$ (0,00)     | R\$ (9.044,56)   |
| (-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL     |      | R\$ (0,00)     | R\$ (58.840,90)  |
| (-) (-) IMPOSTO DE RENDA        |      | R\$ (0,00)     | R\$ (151.446,95) |
| Receita Líquida                 |      | R\$ (0,00)     | R\$ 1.096.670,32 |
| (-) Custos Serviços Prestados   |      | R\$ (0,00)     | R\$ (6.470,21)   |
| (-) SALÁRIOS E ORDENADOS        |      | R\$ (0,00)     | R\$ (3.593,33)   |
| (-) 13º SALÁRIO                 |      | R\$ (0,00)     | R\$ (350,00)     |
| (-) FÉRIAS                      |      | R\$ (0,00)     | R\$ (622,23)     |
| (-) INSS                        |      | R\$ (0,00)     | R\$ (1.539,42)   |
| (-) FGTS                        |      | R\$ (0,00)     | R\$ (365,23)     |
| Lucro Bruto                     |      | R\$ (0,00)     | R\$ 1.090.200,11 |
| (-) Despesas Administrativas    |      | R\$ (0,00)     | R\$ (15.651,82)  |
| (-) PRÓ-LABORE                  |      | R\$ (0,00)     | R\$ (8.800,00)   |
| (-) ENERGIA ELÉTRICA            |      | R\$ (0,00)     | R\$ (108,36)     |
| (-) TELEFONE/INTERNET           |      | R\$ (0,00)     | R\$ (229,73)     |
| (-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO      |      | R\$ (0,00)     | R\$ (682,00)     |
| (-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL        |      | R\$ (0,00)     | R\$ (4.241,60)   |
| (-) CONDOMINIO/ALUGUEL          |      | R\$ (0,00)     | R\$ (1.109,31)   |
| (-) TAXAS/CERTIFICADOS          |      | R\$ (0,00)     | R\$ (480,82)     |
| (-) Despesas Financeiras        |      | R\$ (0,00)     | R\$ (2.237,42)   |
| (-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS |      | R\$ (0,00)     | R\$ (2.237,42)   |
| Resultado operacional líquido   |      | R\$ (0,00)     | R\$ 1.072.310,87 |
| Resultado Antes do IR           |      | R\$ (0,00)     | R\$ 1.072.310,87 |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO      |      | R\$ (0,00)     | R\$ 1.072.310,87 |

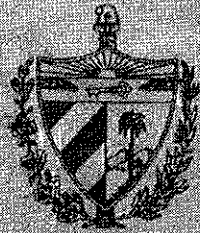
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5F.A3.D7.5C.03.52.13.5C.BD.60.52.42.15.A5.61.17.84.35.6F.88-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1





REPUBLICA DE CUBA  
MINISTERIO DE EDUCACION SUPERIOR

### El Rector del Instituto Superior de Ciencias Médicas de Camaguey

*en uso de las facultades que le están conferidas y a  
propuesta del Decano de la Facultad, expide el  
presente Título de*

## Doctor en Medicina

*a favor de* **Friberto Aguilera Reyes**

*en atención a que el mismo ha cumplido los requisitos  
establecidos para los estudios de la especialidad y  
ha realizado los ejercicios correspondientes para  
la culminación de los mismos, el día veintidós del  
mes de julio de mil novecientos noventa y nueve.*

*En testimonio de lo cual, se suscribe en la  
Ciudad de Camaguey, a los treinta días  
del mes de julio de mil novecientos noventa y nueve.*

*[Firma]*  
Rector

*[Firma]*  
Decano

Relucidos:

*[Firma]*  
Secretario General

Registrado al folio 036 número 13424 del libro correspondiente a la Secretaría de este Centro de Educación Superior  
Registrado al folio 77 número 2067 del libro correspondiente a la Facultad de **Las Tunas**



00004! Se

REPUBLICA DE CUBA  
MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES  
DIRECCION GENERAL DE ASUNTOS CONSULARES  
HABANA  
CUBA

**BRA** **REPUBLICA BRASILEIRA**  
143428166

Embaixada do Brasil em Havana  
Solicitação nº 310 2 181205-000071

Pagou R\$ 5,00 - Ouro  
USD 5,00 - TEC 4102

Reconhecido verdadeiro, por semelhança, a assinatura neste documento de Daisy Morelón Díaz - Funcionária do DACGRE (ex) Ministério das Relações Exteriores em Cuba - embaixada em Havana - Cuba. Este cartão pode converter-se, mediante pagamento de taxa, em cartão de identificação com o nome do titular(a) embaixada.

Havana, seis de dezembro de dois mil e dezessete  
(03/12/2016)

**EULINA SANCHEZ NEGREY**  
Vice-Cônsul

Dispensada a apresentação de este documento ao entrar no país, em virtude da Lei nº 7420/15.  
A presente autorização não implica a proteção da lei do documento.

**MINREX**

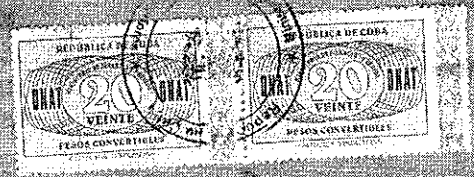
Republica de Cuba H046950  
Ministerio de Relaciones Exteriores  
DACGRE

SERVIICIO: Este documento es válido para el ingreso al territorio antecedido en todo el territorio de la República de Cuba y para la salida del mismo, con el fin de ejercer el comercio exterior, en el marco de la Ley No. 7420 del 15 de mayo del 2015, que establece el procedimiento para la expedición de este tipo de documentos autorizados para circular al territorio de la República de Cuba, en el marco de la Ley No. 7420 del 15 de mayo del 2015.

**Daisy Morelón Díaz**  
MINREX-12267

**03 OCT. 2016**

*DM*





0000422

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **ERIBERTO AGUILERA REYES**



FILIAÇÃO: **ELEUTERIO ANTONIO AGUILERA GONZALEZ**

**CRISTINA REYES REYES**

DATA NASCIMENTO: **02/10/1974**

NATURALIDADE: **CLUBA**

OBSERVAÇÃO: **\*\*\*\*\***

TIPO FATOR FBI: **\*\*\*\*\***

ASSINATURA DO DETENTOR


**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.411/6, DE 29 DE AGOSTO DE 1963

CPF: **066022841-69** DNI: **\*\*\*\*\***

RG: **7635331 2ª VIA** DATA DE EXPEDIÇÃO: **28/10/2019**

REGISTRO CIVIL  
CERTIDÃO DE NATURALIZAÇÃO PORTARIA Nº 809 BRASILIA-DF  
EM 16/10/2019

|                           |  |                   |   |
|---------------------------|--|-------------------|---|
| T. ELEITOR<br>*****       | CTPS<br>*****  | SERIE UF<br>***** | POLEGAR DIREITO   |
| INSTITUIÇÃO ABEP<br>***** | IDENTIDADE PROFISSIONAL<br>*****                             |                   |  |
| CERT. MILITAR<br>*****    | CNS<br>*****   |                   |   |
| CRM<br>*****              | Assinatura do Diretor<br><b>Deuany Aparecido Silva Filho</b> |                   | PO008   |

28346471

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **ERIBERTO AGUILERA REYES**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **50530** desde **13/10/2022**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

**Esta Certidão tem validade até o dia 13/01/2023.**

Chave de validação [0bdb7dc41f0d156adc0e58b4dcf6a2549070fab9](#)


Emitida eletronicamente via internet em **13/10/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

000048

Pessoa Física  
**Profissional**

Nome:

|   |   |
|---|---|
| ER  | CRM: 50530  |
|  | Nome: ERIBERTO AGUILERA REYES                           |
| CRM   | Data de Inscrição: 13/10/2022 Situação: Ativo           |
|   | Sexo: Masculino Tipo de Inscrição: Inscrição Provisória |
| Cidade  | Cidade: Pato Branco                                     |

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Fechar

Sexo:



Foram encontrados 1 resultados

| Nome                    | Situação | CRM   |
|-------------------------|----------|-------|
| ERIBERTO AGUILERA REYES | Ativo    | 50530 |

«0 <0 10 >0 »0

Pessoa Jurídica

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

Contrato que entre si fazem, na melhor forma de direito, de um lado **CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.494.537/0001-30, com sede na Avenida Recife, nº 1881, sala 205, bairro Santo Antônio, na cidade de Pinhalzinho – SC, registrada no CREMESC sob o nº 7001, representada neste ato por seu sócio administrador legalmente constituído, Dr. **PAULO SAMPAIO CAMARGO**, brasileiro, solteiro, maior, médico, carteira de identidade nº 7898828 SSPSC e CPF nº 001.210.820-08, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº 3121, Bairro Pioneiro, na cidade de Pinhalzinho - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado o(a) Dr(a). **ERIBERTO AGUILERA REYES**, CPF nº 066.022.841-69, 7635331 SSP GO, residente e domiciliado(a) na Rua Prefeito Zezo Germano Etges, nº 725, município de São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, os quais livremente e de comum acordo firmam o presente contrato de prestação de serviços médicos que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições, atendendo ao que dispõe as Leis 9.656/98 e 13.003/14, bem como a Resolução C.F.M. 1.931/09 (Código de Ética Médica)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:**

Constitui objeto do presente contrato a prestação pessoal, pelo(a) **CONTRATADO(A)**, de serviços de assistência médica na cidade de Jupiá - SC

**Parágrafo Primeiro:** O(A) **CONTRATADO(A)** executará os trabalhos de acordo com suas habilidades como médico(a) para a **CONTRATANTE**, devendo sempre observar os padrões estabelecidos pelos órgãos de classe, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes atendidos e responsabilizando-se por seus atos perante terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação de serviços:**

O serviço se dará mediante o cumprimento da carga horária de 40h semanais, obrigando-se o(a) **CONTRATADO(A)** a cumpri-lo(a) rigorosamente, não se tolerando atrasos ou faltas injustificadas, que acarretarão desconto do período não trabalhado.

**Parágrafo Primeiro:** Poderá a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos quanto à prestação de serviços, desde que faça de forma expressa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do horário do atendimento:**

O atendimento será realizado das 07:30 às 11:30 e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

**CLÁUSULA QUARTA – Da ausência de vínculo:**

O(A) **CONTRATADO(A)** não manterá qualquer tipo de vínculo hierárquico ou empregatício com a **CONTRATANTE** e tampouco com seus representantes legais;

**CLÁUSULA QUINTA – Da remuneração:**

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO(A)** em contraprestação pelos serviços prestados a importância de R\$ 18.270,00 (dezoito mil duzentos e setenta reais) mensais, com carga horária de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEXTA – Do pagamento:**

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento diretamente a/ao **CONTRATADO(A)**, em até 30 dias da efetiva prestação dos serviços, mediante depósito bancário na conta de titularidade do(a) próprio(a) **CONTRATADO(A)**, servindo o comprovante de depósito bancário como recibo de pagamento para todos os efeitos legais;

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência:**

O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, iniciando sua vigência em 03/11/2022.

**CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão e multa:**

O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com ou sem motivo justo, sem aplicação de multa, ou indenização, desde que a parte contrária seja notificada com um prazo mínimo de **30 (trinta)** dias de antecedência, mediante simples notificação por escrito.

**Parágrafo Primeiro:** Acordam as partes que todas as sanções, atos e medidas, pactuadas com base neste contrato, produzirão desde logo seus efeitos independentemente de quaisquer avisos, notificações e interpretações prévias.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de rescisão o(a) **CONTRATADO(A)** terá direito ao recebimento somente proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

**CLÁUSULA NONA – Do foro:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Pinhalzinho-SC, para dirimir qualquer dúvida ou demanda judicial a respeito do presente contrato. Assim acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais, sendo que o presente documento, altera e substitui todo e qualquer contrato, termo ou assemelhado que tenha sido formalizado anteriormente pelas partes.

Pinhalzinho – SC, 03 de Novembro de 2022

PAULO SAMPAIO Assinado de forma digital  
por PAULO SAMPAIO  
CAMARGO:0012 CAMARGO:00121082008  
1082008 Dados: 2022.11.03 11:16:44  
-03'00'

VOLTAIRE GARSKE Assinado de forma digital por  
VOLTAIRE GARSKE  
SCHLOTTFELDT:01 SCHLOTTFELDT:01083426036  
083426036 Dados: 2022.11.03 11:17:06  
-03'00'

CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

TESTEMUNHA 1

Rep.legal: PAULO SAMPAIO CAMARGO

CONTRATANTE

*Eriberto Aguilera Reyes*  
ERIBERTO AGUILERA REYES

TESTEMUNHA 2

CONTRATADO(A)

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Eriberto Agullera Reyes, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a)
- b)
- c)

**2. Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pinhalzinho, SC 17 de Novembro de 2022.

Eriberto Agullera Reyes  
Eriberto Agullera Reyes



\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento (Anexo II).



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

|   |  |
|---|--|
| Fornecedor:   |  |
| Tipo documento  | CNPJ <input type="text" value="35494537000130"/> |
| Número documento  | 35494537000130                                   |
| Nome  | CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA                        |
| Tipo de Sanção: Todos <input type="text"/>                                    |  |
| Período publicação : de   | <input type="text"/> até <input type="text"/>    |
| Data de Início Impedimento: de  | <input type="text"/> até <input type="text"/>    |
| Data de Fim Impedimento: de   | <input type="text"/> até <input type="text"/>    |
| Situação:   | Todas <input type="text"/>                       |
| Links úteis: <a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a> |  |

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/10/2022 16:42:51

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **CS SERVICOS EM SAUDE LTDA**  
CNPJ: **35.494.537/0001-30**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 180/2022**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.494.537/0001-30, com sede na AV. Recife, nº 1881, Sala 205, Bairro Santo Antônio – Pinhalzinho/SC – CEP 89.870-000, neste ato representada por Paulo Sampaio Camargo, portador do RG n.º 7.898.828 SESP/SC e CPF n.º 001.210.820-08.

Considerando o Ofício nº 031/2022 de origem do Município de Jupiá/SC, o qual solicita ao CONIMS a contratação de 1 (um) profissional médico, com carga horária de até 40 horas semanais pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas de atendimento aos usuários do sistema de saúde do Município;

Considerando que o Município não possui processo seletivo vigente para contratação de profissionais médicos;

Considerando a alta demanda diária por procura de atendimento nas unidades de saúde, que profissionais contratados não conseguem suprir;

Destarte, cumpre lembrar que o município em questão faz parte dos municípios integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento. A referida contratação observa o interesse público e a economicidade, como medida provisória ao andamento razoável no fluxo de atendimentos.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Jupiá/SC, consorciado ao CONIMS.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

| ITEM                                   | NOME   | QTDE HORAS | VALOR                 | PROFISSIONAL            |
|--|--|------------|-----------------------|-------------------------|
|  |  | MENSAIS    | UNITÁRIO              |                         |
| 02                                     | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL -CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS SEMANAIS | 160        | R\$ 160,00            | ERIBERTO AGUILERA REYES |
| <b>VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)</b> |  |            | <b>R\$ 307.200,00</b> |                         |

**4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

**5. VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 6.2.** Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.
- 6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de **até 03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.
- 6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.
- 6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.
- 6.4.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 6.5.** Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.
- 6.5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.
- 6.5.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.6.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.8.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

**6.9.** Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**6.10.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

## **7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de Chopinzinho/PR, de segunda à sexta feira, 40 horas semanais, em horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

**7.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

**7.4.** Para prestação do serviço contratado a contratada disponibilizará o profissional **Eriberto Aguilera Eyres**, inscrito no **CRM/PR 50530** para execução dos serviços.

**7.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade

e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

**7.6.** A Contratada na modalidade de prestação de serviços para atendimentos como profissionais não médicos, deverá na primeira sessão de emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**7.7.** Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**7.7.1.** No atendimento dos profissionais não médicos, deverá ser realizado o planejamento de sessões adicionais para orientação a pais e professores, para as áreas que o tratamento assim o exija.

**7.7.1.1.** Ao término do tratamento de acordo com os atendimentos realizados pelos profissionais não médicos, a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**7.8.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**7.8.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

**7.8.1.1.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**7.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**7.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá

comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**7.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

**7.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**7.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:**

**8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

**8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

### **8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:**

**8.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**8.2.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**8.2.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**8.2.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**8.2.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

**8.2.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

### **8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**8.3.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.3.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.3.3.** Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.3.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 8.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.3.9.** Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.3.10.** Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. VALOR**

**10.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

**10.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

## **11. REAJUSTE**



**11.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**12.1.1** Advertência.

**12.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**12.1.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**12.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**12.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**12.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **13. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **13.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**13.1.1** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**13.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **13.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**13.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**13.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**13.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**13.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**13.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**13.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**13.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**13.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

#### **15. LEGIBILIDADE**

**15.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**15.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

#### **16. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**16.1.** Ao aderir o edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**16.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

Pato Branco/PR, 11 de novembro de 2022.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Assinantes**

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 11/11/2022 às 10:53:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**M0K****X0Z****50X****R3X**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550  
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de Licitação  
180/2022

Número Processo: 258/2022  
Data do Processo: 08/11/2022

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ/SC, CONSORCIADO AO CONIMS

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**180/2022**

**Data e Hora da Sessão:** 08/11/2022 13:47

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 106/2022, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 258/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

**Participante: CS SERVICOS EM SAUDE LTDA**

| Item                          | Especificação   | Qtd.   | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total       |
|-------------------------------|---|--------|---------|-------|----------------|-------------------|
| 1                             | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR | 12,000 | UND     |       | 25.600,00      | 307.200,00        |
| <b>Total do Participante:</b> |   |        |         |       |                | <b>307.200,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>           |   |        |         |       |                | <b>307.200,00</b> |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 08 de novembro de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

GENECI RODRIGUES CHAVES  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Assinantes**✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 11/11/2022 às 10:53:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 11/11/2022 às 11:04:02 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**

Assinou em 11/11/2022 às 13:11:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

RY2

EVL

GWR

P9X

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 551/2022  
PROCESSO 258/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 180/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA para realização de atendimentos em clínica geral, na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais, no Município de Jupia.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 180/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Jupia/SC – fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03/04
- 03) Parecer Contábil – fls. 05/06
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 07
- 05) Ato de Consórcio – fl. 08
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 09/50
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 180/2022 – fls. 51/61
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fls. 62/63

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

## 2. JUSTIFICATIVA

*“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:*

*(...)*

*O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”*

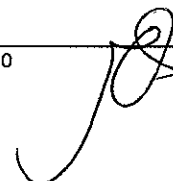
Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 031/2022 (fls. 02), de lavra da Secretária de Saúde do Município de Jupiá/SC, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado decorre de fatos registrados sob sua responsabilidade, os quais, contudo não destacam o motivo pelo qual o próprio Município se encontra temporariamente impedido de realizar concurso público ou a contratação por meios próprios, cabendo a este a ponderação de tais ressalvas, a vantajosidade e a legalidade do seu pedido de contratação via CONIMS.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de “profissional médico clínico geral” para realizar atendimento no Centro de Saúde.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

*“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem*





*organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”*

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica.

Por fim, destaca-se que o Edital de Credenciamento, suas respectivas Justificativas e também a solicitação do Município, é no sentido de ser necessária a contratação de “Clínico Geral”, o que, no caso, visa auxiliar/ dar suporte ao atendimento no Centro de Saúde.

Observa-se que o prestador interessado indicou médico sem nenhuma especialidade. Ademais, há indicação de regularidade de seu registro profissional junto ao CRM/PR mas não junto ao CRM/SC, o que deve ser regularizado ou justificada eventual ressalva.

Sobre o tema, adota-se o entendimento contido na Nota Técnica nº 1/2019, datada de 14 de agosto de 2019, de autoria MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Procuradoria-Geral de Justiça - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública, que versa sobre a contratualização de serviços privados pelo SUS.

Segundo consta do referido documento “clínica geral” (ao contrário de clínica médica) não é especialidade e que “plantão diário em clínica geral”, já seria serviço prestado no âmbito das unidades básicas de saúde (UBS)”

Assim, somente se superadas todas as ressalvas contidas neste Parecer é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista pela Lei nº 8.666/93, no art. 25 da lei 8.666/93 e também no artigo 72 da Nova lei de licitações:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).*

Conforme entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS ou, no caso, pelo Município requisitante, conforme ponderações anteriores. Tal análise deve ser realizada pela autoridade competente (gestor do Município).

Ressalta-se, ainda, que o Município deve estar apto a assimilar todos os prestadores que tenham interesse em aderir ao certame, repartindo a carga necessária entre todos eles.

Por fim, consta que o prestador requisitante já possui contrato com esse CONIMS (inexigibilidade nº 170/2022), de modo que se deve verificar a capacidade de atender a ambos os contratos e se os médicos indicados para tanto estão aptos a atender a carga horária contratada de forma regular.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 16 de novembro de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 552/2022  
PROCESSO 258/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 180/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA para realização de atendimentos em clínica geral, na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais, no Município de Jupiá.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 180/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Jupiá/SC – fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03/04
- 03) Parecer Contábil – fls. 05/06
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 07
- 05) Ato de Consórcio – fl. 08
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 09/50
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 180/2022 – fls. 51/61
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fls. 62/63

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.



No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato e observada a regra do rodízio entre os credenciados.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 16 de novembro de 2022.

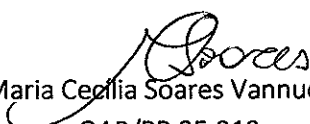
  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

Table with columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Includes items like 'RESEMIOTADO TAPETE POLIÉSTER', 'RESEMIOTADO TAPETE POLIÉSTER 1,00x1,00', etc.

Table with columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Includes items like 'LIXA Nº 40', 'LIXA Nº 60', 'LIXA Nº 80', etc.

Table with columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Includes items like 'PARAFUSO PHILIPS PONTA OVADEADA', 'PARAFUSO PHILIPS PONTA OVADEADA 4x10', etc.

Table with columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Includes items like 'PAINEL DE ALUMÍNIO', 'PAINEL DE ALUMÍNIO 1,00x1,00', etc.

Table with columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Includes items like 'LIXA Nº 100', 'LIXA Nº 120', 'LIXA Nº 150', etc.

Table with columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Includes items like 'PARAFUSO PHILIPS PONTA OVADEADA 5x10', 'PARAFUSO PHILIPS PONTA OVADEADA 6x10', etc.

Logo of Prefeitura Municipal de Sulina. Text: DECRETO Nº 068/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022. Dispõe sobre a realização de jogos de Seleção de Futebol...

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR. Extrato Contrato Nº 3390/2022. Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR. Extrato Contrato Nº 3391/2022. Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR. Extrato Contrato Nº 3392/2022. Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR. Extrato Contrato Nº 3393/2022. Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.

WILSON ANTONIO FERREIRA Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ. PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022. DATA: 28/10/2022. ABERTURA: 18/11/22. PROPOSTAS ATÉ: 08:00.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O/01 apresenta Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Table with columns: Descrição da Despesa, Quantidade, Valor Unitário, Total dos Itens. Includes items like 'Prestação de Serviços Médicos na Rede Básica Municipal de Saúde'.



---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
180/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,  
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 180/2022, para a  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA  
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao  
atendimento aos usuários oriundo do Município de Jupiá/SC,  
consorciado ao CONIMS  
Valor Global: 307.200,00  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076  
Data: 17/11/2022

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:31168B94**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 18/11/2022. Edição 2648  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

|  |  |  |            |                       |
|--|--|--|------------|-----------------------|
| a)   | Nr. Processo:                              | 258/2022   |            |                       |
| b)   | Nr. Licitação:                             | 180/2022 - IL  |            |                       |
| c)   | Modalidade:                                | Inexigibilidade de licitação   |            |                       |
| d)   | Data de Homologação:                       | 17/11/2022   |            |                       |
| e)   | Objeto de Licitação:                       | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Jupia/SC, consorciado ao CONIMS. |            |                       |
| f)   | Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: | Un.  | Quantidade | VI. Unitário          |
| <b>CS SERVICOS EM SAUDE LTDA</b>                           |  |  |            |                       |
| 1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR) |  | UND  | 12, 000    | 25.600,0000           |
| o fornecedor:  |  |  |            | R\$ 307.200,00        |
| <b>Total geral:</b>  |  |  |            | <b>R\$ 307.200,00</b> |

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

|   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| Descrição da Despesa                    | Dotação                             |
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

**PAULO HORN**

Presidente

**Publicado por:**  
**Ivete Maria Lorenzi**  
**Código Identificador:81516749**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/11/2022. Edição 2648  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





## Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Feb Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out Nov

Modalidade: Inexigibilidades

### ~~INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 180/2022~~

17/11/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Jupia/SC, consorciado ao CONIMS

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 183/2022

17/11/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 181/2022

17/11/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

0000758  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 180/2022**

**Processo Adm.:** 258/2022  
**Data do Processo:** 08/11/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 258/2022  
b) **Nr. Licitação:** 180/2022 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 17/11/2022  
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Jupiá/SC, consorciado ao CONIMS

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

|   | Un. | Quantidade | VI. Unitário | Total dos Itens                         |
|---|-----|------------|--------------|---|
| <b>CS SERVICOS EM SAUDE LTDA</b>                          |     |            |              |   |
| 1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR | UND | 12,000     | 25.600,0000  | R\$ 307.200,00                          |
|   |     |            |              | <b>Total fornecedor:</b> R\$ 307.200,00 |
|   |     |            |              | <b>Total geral:</b> R\$ 307.200,00      |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa                    | Dotação                             |
|---|-------------------------------------|
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

Pato Branco/PR, 17 de Novembro de 2022

.....  
**PAULO HORN**  
Presidente

**Assinantes**

✓ PAULO HORN

Assinou em 17/11/2022 às 09:27:27 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

YM7

GLG

PWW

X50

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 180/2022**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 180/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Jupia/SC, consorciado ao CONIMS

Valor Global: 307.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 17/11/2022

**PAULO HORN**  
Presidente

**Assinantes**

✓ PAULO HORN

Assinou em 17/11/2022 às 09:27:18 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

G6L

D84

RX9

L2W

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 412/2022**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.494.537/0001-30, com sede na AV. Recife, nº 1881, Sala 205, Bairro Santo Antônio - Pinhalzinho/SC - CEP 89.870-000, neste ato representada por Paulo Sampaio Camargo, portador do RG n.º 7.898.828 SESP/SC e CPF n.º 001.210.820-08.

**ANUENTE: MUNICÍPIO DE JUPIÁ/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 11.381.861/0001-83, estabelecida na Rua Piauí, 367 - Centro, Jupiá/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Valdelirio Locatelli Da Cruz.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 258/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 180/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Jupiá/SC, consorciado ao CONIMS.
- 1.2.** Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

- 2.1.** A Contratada irá atender no Município de **JUPIÁ/SC**.
- 2.2.** A Contratada executará o serviço na unidade de saúde do Município, em 40 (quarenta) períodos mensais.
- 2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

**2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Eriberto Aguilera Eyres** inscrito no **CRM/PR 50530**, para execução dos serviços.

**2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 10 (dez) e, conseqüentemente, o contido no item 11 (onze) do edital.

**2.6.** A Contratada deverá na primeira sessão emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**2.7.** Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**2.8.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.

**2.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**2.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

**2.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - LEGIBILIDADE**

**3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.



**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

**CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

**5.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

**5.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

**6.4.** Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu login de acesso restrito.

**6.4.1.** A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.4.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

**6.5.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário



no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.6** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.6.** Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **21 de novembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

**8.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

**9.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**9.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**9.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

##### **9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**9.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.

**9.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**9.2.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**9.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

**9.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**9.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e



Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**9.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**9.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**9.2.9.** Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**9.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**9.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

**9.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.2.11.** Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**9.2.12.** Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**9.3. O MUNICIPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:**

**9.3.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**9.3.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**9.3.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**9.3.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**9.3.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

**9.3.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

**10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

**10.1.1. Advertência.**

**10.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:**

**10.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**10.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

**11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

**11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**11.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**15.1.** Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação - e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**15.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

PAULO  
SAMPAIO  
CAMARGO:001  
21082008

Assinado de forma digital  
por PAULO SAMPAIO  
CAMARGO:00121082008  
Dados: 2022.12.05  
13:53:45-03'00'

**PAULO SAMPAIO CAMARGO**  
CONTRATADA

Pato Branco/PR, 18 de novembro 2022.

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

  
**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**  
MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:

**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA**  
CPF: 064.270.929-79

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

ANEXO I

| ITEM                                   | NOME   | QTDE HORAS<br>MENSAIS | VALOR<br>UNITÁRIO     | PROFISSIONAL               |
|--|--|-----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 02                                     | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO<br>BÁSICA - CLINICA GERAL -CONSULTA<br>AMBULATORIAL COM VISITA<br>DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS<br>SEMANAIS | 160                   | R\$ 160,00            | ERIBERTO<br>AGUILERA REYES |
| <b>VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)</b> |  |                       | <b>R\$ 307.200,00</b> |                            |



**Assinantes**✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 05/12/2022 às 14:33:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 05/12/2022 às 14:34:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 05/12/2022 às 16:44:49 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**6YZ QRG 874 DJ8**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CREDENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 258/2022,  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 180/2022  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 412/2022**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 412/2022  
CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E CS  
SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE e CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.494.537/0001-30, com sede na AV. Recife, nº 1881, Sala 205, Bairro Santo Antônio - Pinhalzinho/SC - CEP 89.870-000, neste ato representada por Paulo Sampaio Camargo, portador do RG n.º 7.898.828 SESP/SC e CPF n.º 001.210.820-08, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 78, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 412/2022, cuja vigência iniciou-se em 21 de novembro de 2022.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Por força do presente Termo de Rescisão, encerra-se o Contrato de prestação de serviços nº 412/2022, em 31 de março de 2023.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor remanescente do contrato será suprimido.

**CLAUSULA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos deste instrumento, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

PAULO  
SAMPAIO  
CAMARGO:00  
121082008  
PAULO SAMPAIO CAMARGO  
CONTRATADA

Assinado de forma digital  
por PAULO SAMPAIO  
CAMARGO:00121082008  
Dados: 2023.07.13  
16:38:23 -03'00'

Pato Branco/PR, 31 de março de 2023.

PAULO HORN  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO  
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ  
CPF: 017.866.461-88



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**  
**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 412/2022**

1. Considerando o Ofício nº 020/2023 enviado pela Secretária Municipal de Saúde de Jupirá/SC, solicitando a rescisão do contrato de prestação de serviços nº 412/2022;
2. Considerando a solicitação do prestador para a rescisão;
3. Considerando que o interesse público de atenção ao paciente será suportado pelo Município;
4. Considerando que a referida rescisão não resulta em prejuízo à Administração Pública, pelos motivos expostos;
5. **AUTORIZO** a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 31 de março de 2023.

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**Assinantes**✓ **PAULO HORN**

Assinou em 18/09/2023 às 07:59:54 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF \*\*\*.075.529-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 18/09/2023 às 10:30:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 18/09/2023 às 13:35:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

LO3 X27 76P KQD

Jupiá SC, 02 de março de 2023.

OFICIO GP 020/2023

AO  
CONIMS  
Pato Branco – PR

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos pelo presente solicitar a rescisão contratual celebrada entre este ente e o Município de Jupiá, para serviços médicos do Profissional Eriberto Aguilhera Reyes, a partir da data de 31 de Março de 2023.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
Evandro Marcelo Montemezzo  
Secretário Municipal de Saúde  
Matricula 220/07

300093



CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

---

## Contrato de Jupiá

1 mensagem

---

**Paulo sampaio camargo** <pscamargo@gmail.com>  
Para: Credenciamento Conims <credenciamento@conims.com.br>

1 de março de 2023 às 15:30

Boa tarde,

conforme contato prévio, venho através deste solicitar o cancelamento do nosso contrato com o município de Jupiá a partir de 31/03.

grato

Paulo Camargo  
CS Serviços em Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 48/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

**Credenciamento 003/2017**

- Termo de Rescisão 187/2022 - NUNES OJEDA & SGUISSARDI NUNES LTDA;
- Termo de Rescisão 446/2021 - ZAPAROLI SERVICOS MEDICOS LTDA;
- Termo Aditivo 001/2023 – Contrato 123/2023 – JULIO CESAR ALVES MOREIRA;

**Credenciamento 001/2018**

- Termo Aditivo 083/2023 - Contrato 210/2018 – INSTITUTO POLICLÍNICA;

**Credenciamento 003/2019**

- Termo Aditivo 001/2023 – Contrato 121/2022 – TAINARA BARBIERI;
- Termo de Rescisão 021/2022 - GUILHERME XAVIER DEDOMENICO;
- Termo de Rescisão 198/2022 - JULIO CESAR ALVES MOREIRA;
- Termo de Rescisão 412/2022 - CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA;
- Termo de Rescisão 368/2022 - C S ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA;
- Termo de Rescisão 131/2021 - SIDINEIA R. BALANSIN PSICOLOGIA;
- Termo de Rescisão 238/2022 - MARIANA APARECIDA PACHECO HARTMANN;
- Termo de Rescisão 522/2021 - ANGELA HOPPEN SERVICOS MEDICOS LTDA.

2 – Nos aditivos que preveem a inclusão de procedimentos/exames/ no âmbito dos Editais indicados, com indicação orçamentária, pressupõe-se que o Setor Consulente verifique a documentação dos profissionais já cadastrados, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.


3- Para os Termos de Rescisão de contratos firmados sob a égide do Edital nº 03/2017, há registro da mútua vontade das partes, assim como nos firmados no âmbito do Edital nº 03/2019.

4 - Quanto ao Termo Aditivo de prorrogação de prazo firmado no âmbito do Credenciamento 003/2019, reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (a manutenção da necessidade temporária dos Municípios consorciados na contratação do serviço, por dificuldade em promovê-la de forma direta).

4 – Tal ponderação (do caráter excepcional desta contratação e aditivos pelo Consórcio) deve ser feita e registrada pelo Município requerente.

5 Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 17 de abril de 2023.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313